



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº. 731/2016.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 5º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

MUNICIPAL

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos e



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 9 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 10 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 11 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 13 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;



Prefeitura Municipal de Brejetuba

- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 15 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 16 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Novembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17 - Os limites para suplementação será de até 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2017, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios e contribuições, contratos de repasse e Termos de Compromisso,



Prefeitura Municipal de Brejetuba

oriundos das esferas federal e estadual, não serão computados no limite de que trata o caput deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 20 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 21 - Na proposta orçamentária serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, combinado com art. 97 do ADCT, conforme emenda constitucional nº 62 de 2009 ou legislação em vigor.

Art. 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 23 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 24 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 25 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 26 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 27 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de órgão para outro, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 28 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 29 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 30 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a



Prefeitura Municipal de Brejetuba

acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 32 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 33 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 35 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 36 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;



Prefeitura Municipal de Brejetuba

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 39 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 40 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 42 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 43 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 44 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 45 - Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fixa o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos orçamentos vigentes por meio de Decreto.

Art. 46 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

de 2016.

Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 08 de julho

JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito de Brejetuba-ES

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Brejetuba-ES, em 08 de Julho de 2016.

WENDEL DE SOUZA FONSECA
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	32.844.922,28	31.468.916,17	31.852.000,00	33.344.500,00	33.888.500,00	34.739.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.078.801,54	1.242.133,33	1.068.000,00	1.329.000,00	1.438.000,00	1.559.000,00
IMPOSTOS	1.048.122,97	1.201.663,32	940.000,00	1.320.000,00	1.370.000,00	1.490.000,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	418.717,16	538.147,99	490.000,00	640.000,00	670.000,00	710.000,00
Imp.s/ta Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	55.402,50	10.375,72	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	287.931,82	380.938,75	310.000,00	440.000,00	470.000,00	500.000,00
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.Ldo Trabalho	239.173,96	263.258,23	150.000,00	280.000,00	310.000,00	340.000,00
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	48.757,86	117.680,52	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir. - ITBI	75.382,54	148.833,52	120.000,00	140.000,00	140.000,00	150.000,00
Impostos sobre a Produção e a Circulação	629.405,81	663.515,33	450.000,00	680.000,00	700.000,00	780.000,00
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	629.405,81	663.515,33	450.000,00	680.000,00	700.000,00	780.000,00
TAXAS	28.678,57	40.470,01	55.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	4.325,21	37.331,03	49.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Taxa Pela Prestação de Serviços	24.353,36	3.138,98	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Contrib.Melhoria p/Pavimentação e Obras Compl.	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Outras Contribuições de Melhora	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	173.467,13	248.710,78	270.000,00	270.000,00	278.000,00	270.000,00
CONTR. P/O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	173.467,13	248.710,78	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	636.507,17	439.496,33	418.000,00	431.000,00	431.000,00	431.000,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Aluguéis	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	636.507,17	439.496,33	418.000,00	428.000,00	428.000,00	428.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	636.507,17	439.496,33	418.000,00	428.000,00	428.000,00	428.000,00
Remuneração de Depósitos de Reservas Vinculadas	636.507,17	439.496,33	418.000,00	428.000,00	428.000,00	428.000,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Res.Vinc.-Royalties	63.207,89	6.604,89	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Res.Vinc.-FUNDEB	8.117,98	7.214,26	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Res.Vinc.-Fundo de Saúde	209.999,90	158.141,63	150.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Res.Vinc.-FIDE	611,20	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-CIDE	392,09	468,91	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FNAS	17.463,64	29.268,79	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	338.906,68	233.299,16	198.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	173.373,40	7.500,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	4.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Tarifas de Insc. em Concursos e Provas. Seletivos	0,00	173.373,40	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.186.272,98	33.058.252,19	33.581.000,00	34.836.000,00	35.591.000,00	36.241.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.436.566,84	33.002.252,19	32.041.000,00	34.288.000,00	34.941.000,00	35.591.000,00
Transferências da União	14.220.508,50	13.893.239,28	14.141.000,00	14.441.000,00	14.671.000,00	14.996.000,00
Participação na Receita da União	9.082.753,29	9.372.689,67	9.305.000,00	9.510.000,00	9.710.000,00	10.010.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	9.054.631,26	9.363.808,27	9.300.000,00	9.500.000,00	9.700.000,00	10.000.000,00
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	9.122,03	6.875,60	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	2.321.480,98	1.748.089,63	1.970.000,00	1.955.000,00	1.955.000,00	1.955.000,00
Cota-Parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais -CFEM	1.187,27	926,38	20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE PRO	2.187.585,73	1.647.718,72	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	132.877,36	99.454,63	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.705.058,49	1.408.442,27	1.545.000,00	1.570.000,00	1.570.000,00	1.570.000,00
Piso de Atenção Básica	441.873,76	380.643,23	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00
PAB - Parte Fixa	441.873,76	380.643,23	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00
Atenção de Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar	1.163.415,88	938.948,80	970.000,00	980.000,00	980.000,00	980.000,00
Atenção de Média e Alta Compl. - Outros Comp.	1.163.415,88	938.948,80	970.000,00	980.000,00	980.000,00	980.000,00
Vigilância em Saúde	99.788,85	88.850,24	75.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Vigilância em Saúde - Outros Comp.	99.788,85	88.850,24	75.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Assistência Farmacêutica - Outros Comp.	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Gestão do SUS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Gestão do SUS - Outros Componentes	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	101.174,21	105.348,59	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
Outras Transferências do FNAS	101.174,21	105.348,59	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
Transf. Recursos do Fundo Nac. de Educação-FNDE	625.566,53	679.488,84	651.000,00	1.001.000,00	1.031.000,00	1.061.000,00
Transferências do Salário-Educação	358.803,43	397.647,57	398.000,00	400.000,00	430.000,00	450.000,00
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	2.970,00	2.970,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	134.100,00	147.488,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNATE	272.996,64	299.738,73	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
Outras Transferências Diretas do FNDE	55.996,46	31.648,64	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2015	2017	2018	2019
Transf. Financ. ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	82.719,12	87.083,64	90.000,00	95.000,00	95.000,00	100.000,00
Transf. Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	82.719,12	87.083,64	90.000,00	95.000,00	95.000,00	100.000,00
Outras Transferências da União	121.474,50	94.092,04	120.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Outras Transferências da União - FEX	121.474,50	94.092,04	120.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Transferências dos Estados	11.427.441,90	14.443.837,38	14.050.000,00	14.745.000,00	14.920.000,00	15.095.000,00
Participação na Receita dos Estados	8.492.300,10	10.577.284,28	10.010.000,00	10.715.000,00	10.890.000,00	11.065.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.138.208,33	9.134.392,75	8.800.000,00	9.200.000,00	9.360.000,00	9.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	345.063,74	418.930,32	450.000,00	450.000,00	475.000,00	500.000,00
ICMS - FUNDAP	777.184,85	743.228,05	700.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	230.841,08	268.230,74	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Cota-Parte Contrib. Interv. Domínio Econ. CIDE	3.014,12	11.502,42	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Transf. Rec. Estado P/Prog. Saúde-Rep. Fundo a Fundo	71.598,00	93.708,68	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
Outras Transferências dos Estados	1.863.543,80	3.772.844,42	3.910.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00
Transferências Multigovernamentais	4.788.916,44	4.865.175,52	4.750.000,00	5.100.000,00	5.350.000,00	5.500.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	4.788.916,44	4.865.175,52	4.750.000,00	5.100.000,00	5.350.000,00	5.500.000,00
Transf. de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	2.248.962,25	2.801.023,11	2.950.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Transf. de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%	2.541.963,49	2.064.152,41	1.900.000,00	2.200.000,00	2.350.000,00	2.500.000,00
Transferências de Convênios	3.749.405,55	58.000,00	610.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
Transf. Convênios da União e suas Entidades	3.749.405,55	58.000,00	610.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	3.749.405,55	58.000,00	610.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.095,06	204.635,91	298.500,00	311.500,00	311.500,00	311.500,00
MULTAS E JUROS DE MORA	11.710,94	20.882,47	51.500,00	51.500,00	51.500,00	51.500,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	8.269,89	7.491,79	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	8.269,89	7.491,79	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	8.269,89	7.491,79	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	3.441,05	13.180,68	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Trib	3.441,05	13.180,68	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67.498,34	43.570,95	34.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Restituições	67.498,34	43.570,95	34.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Cota-Parte Restituições	67.498,34	43.570,95	34.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	17.543,57	70.388,45	111.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	17.543,57	70.388,45	111.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	17.543,57	70.388,45	111.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

1 - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS DIVERSAS	87.342,20	70.384,04	80.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Outras Receitas	87.342,20	70.384,04	80.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.381.742,71	1.312.120,77	3.029.900,00	2.585.900,00	2.585.900,00	2.585.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	86.100,00	111.200,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	86.100,00	111.200,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis	86.100,00	111.200,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.255.642,71	1.200.920,77	2.844.900,00	2.370.000,00	2.370.000,00	2.370.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.812.642,71	481.135,24	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
Transferências da União	85.970,24	483.466,80	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	85.970,24	483.466,80	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Transferências dos Estados	1.526.672,47	17.668,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	1.526.672,47	17.668,84	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	853.000,00	719.785,53	2.424.900,00	1.950.000,00	1.950.000,00	1.950.000,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	303.000,00	108.226,13	1.984.900,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Outras Transf.de Convênios da União e	303.000,00	108.226,13	1.984.900,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Transf. Conv. Estados, Dist.Fed. e suas Entid.	360.000,00	611.559,40	440.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	350.000,00	611.559,40	440.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Integralização com Recursos de Outras Fontes	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-3.612.222,08	-3.897.888,77	-3.800.000,00	-4.001.000,00	-4.081.000,00	-4.081.000,00
DEDUÇÃO DE TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	-3.612.222,08	-3.897.888,77	-3.800.000,00	-4.001.000,00	-4.081.000,00	-4.081.000,00
Dedução das Transferências da União	-1.720.012,34	-1.793.188,27	-1.880.000,00	-1.891.000,00	-1.891.000,00	-1.891.000,00
Dedução das Partnas Rec.de Transf.de UNIO	-1.703.468,54	-1.775.263,86	-1.861.000,00	-1.862.000,00	-1.862.000,00	-1.862.000,00
Ded.de Rec.P/For.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-4.701.844,26	-1.778.773,81	-1.860.000,00	-1.860.000,00	-1.860.000,00	-1.860.000,00
Ded.de Receita p/forização do FUNDEB-3TR	-1.824,28	-1.778,87	-1.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
Ded. de Rec.P/For.FUNDEB-ICMS-L.C.87/96	-16.543,80	-17.416,89	-29.000,00	-29.000,00	-29.000,00	-29.000,00
Ded. Rec.P/For.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-16.543,80	-17.416,89	-29.000,00	-29.000,00	-29.000,00	-29.000,00
Dedução das Transferências dos Estados	-1.892.209,88	-2.104.717,50	-2.000.000,00	-2.110.000,00	-2.190.000,00	-2.190.000,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-1.892.209,86	-2.104.717,50	-2.000.000,00	-2.110.000,00	-2.190.000,00	-2.190.000,00
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-1.626.515,09	-1.826.880,75	-1.720.000,00	-1.820.000,00	-1.900.000,00	-1.900.000,00
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-IPVA	-69.009,82	-83.785,04	-90.000,00	-90.000,00	-90.000,00	-90.000,00
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - ICMS FU	-158.211,13	-149.179,86	-140.000,00	-150.000,00	-150.000,00	-150.000,00
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-38.473,62	-44.871,85	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00
Total	35.006.664,99	32.781.035,94	34.681.900,00	35.899.500,00	36.524.500,00	37.294.500,00

Brejetuba-ES, 13 de Maio de 2016


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal


ARTUR CARDOSO FILHO
Contador CRC nº. 66130-0

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (I)	29.470.865,68	30.583.383,30	32.401.220,00	33.754.508,00	34.329.500,00	35.088.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.872.210,28	17.878.308,25	19.746.312,62	18.998.500,00	20.443.500,00	20.953.500,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	18.872.210,28	17.878.308,25	19.746.312,62	18.998.500,00	20.443.500,00	20.953.500,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Outras Despesas Correntes	12.598.745,40	12.975.045,05	12.848.907,18	13.750.008,00	13.880.000,00	14.100.000,00
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	12.598.745,40	12.975.045,05	12.848.907,18	13.750.000,00	13.880.000,00	14.100.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	4.720.707,40	3.271.845,57	1.763.680,00	1.815.000,00	1.845.000,00	1.870.000,00
Investimentos	4.588.269,95	3.094.643,08	1.600.680,00	1.650.000,00	1.680.000,00	1.700.000,00
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	4.588.269,95	3.094.643,08	1.600.680,00	1.650.000,00	1.680.000,00	1.700.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	134.437,45	177.203,49	163.000,00	165.000,00	165.000,00	170.000,00
Aplicações Diretas	134.437,45	177.203,49	163.000,00	165.000,00	165.000,00	170.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	259.408,25	330.000,00	317.000,00	330.000,00	350.000,00	365.000,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Total	34.481.069,33	34.155.199,87	34.681.900,00	35.899.500,00	36.524.500,00	37.294.500,00

Brejetuba-ES, 13 de Maio de 2016


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal


ARTUR CARDOSO FILHO
Contador CRC nº. 66130-0

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	32.844.922,28	31.288.315,77	31.852.000,00	33.244.500,00	33.899.500,00	34.739.500,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	36.257.144,28	35.368.821,94	35.542.000,00	37.345.500,00	38.050.500,00	38.820.500,00
Receitas Tributárias	1.078.801,54	1.242.133,33	1.008.000,00	1.389.000,00	1.439.000,00	1.559.000,00
Receita de Contribuição	173.487,13	248.710,78	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
Receita Patrimonial	636.507,17	439.486,33	419.000,00	431.000,00	431.000,00	431.000,00
Aplicações Financeiras (II)	636.507,17	439.486,33	419.000,00	431.000,00	431.000,00	431.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	173.373,40	7.500,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Transferências Correntes	34.186.272,39	33.058.252,19	33.561.000,00	34.836.000,00	35.591.000,00	36.241.000,00
Outras Receitas Correntes	184.066,05	204.836,91	288.500,00	311.500,00	311.500,00	311.500,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.612.222,00	-3.897.886,77	-3.890.000,00	-4.001.000,00	-4.081.000,00	-4.081.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (II) = (I - II)	32.008.415,11	31.029.416,84	31.233.000,00	32.913.500,00	33.538.500,00	34.308.500,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.361.742,71	1.312.120,77	3.029.900,00	2.555.000,00	2.555.000,00	2.555.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Alienação de Bens (VI)	98.100,00	111.200,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.265.642,71	1.200.920,77	2.849.900,00	2.370.000,00	2.370.000,00	2.370.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.265.642,71	1.200.920,77	2.859.900,00	2.385.000,00	2.385.000,00	2.385.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (II + VIII)	34.274.057,82	32.230.339,61	34.992.900,00	35.298.500,00	35.923.500,00	36.693.500,00
RECEITA TOTAL	35.006.664,99	32.781.038,94	34.881.900,00	35.899.500,00	36.524.500,00	37.294.500,00
DESPESAS CORRENTES (X)	29.470.955,88	30.553.353,30	32.501.220,00	33.754.500,00	34.329.500,00	35.053.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.872.210,28	17.578.306,25	18.746.342,62	19.998.500,00	20.443.500,00	20.863.500,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Outras Despesas Correntes	12.598.745,60	12.975.045,05	12.848.907,18	13.750.000,00	13.880.000,00	14.100.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	29.470.955,88	30.553.353,30	32.595.220,00	33.748.500,00	34.323.500,00	35.053.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.720.707,40	3.271.846,57	1.763.880,00	1.815.000,00	1.645.000,00	1.870.000,00
Investimentos	4.588.289,95	3.094.843,08	1.800.880,00	1.650.000,00	1.680.000,00	1.700.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	134.417,45	177.003,49	163.000,00	165.000,00	165.000,00	170.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.588.289,95	3.094.843,08	1.637.880,00	1.650.000,00	1.680.000,00	1.700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) = (XIII - XV)	289.408,25	330.000,00	317.000,00	330.000,00	350.000,00	365.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI - a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	34.348.631,88	33.977.996,38	34.512.900,00	35.728.500,00	36.353.500,00	37.118.500,00
DESPESA TOTAL	34.481.089,33	34.155.189,87	34.681.900,00	35.899.500,00	36.524.500,00	37.294.500,00
Resultado Primário (IX - XVII)	-72.574,06	-1.747.656,77	-420.000,00	-430.000,00	-430.000,00	-426.000,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	355.669,57	0,00	245.000,00	125.000,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.263.481,39	2.788.385,37	1.863.950,00	1.919.868,50	1.977.464,56	2.036.788,49
Ativo Disponível	5.705.060,61	3.280.961,54	2.250.000,00	2.317.500,00	2.387.025,00	2.458.635,75
Haveres Financeiros	8.481,39	8.554,14	8.950,00	9.218,50	9.495,06	9.779,91
(-) Restos a Pagar Processados	1.450.060,61	501.130,31	395.000,00	406.850,00	419.055,50	431.627,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.263.481,39	-2.432.715,80	-1.863.950,00	-1.674.868,50	-1.852.464,56	-2.036.788,49
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-4.263.481,39	-2.432.715,80	-1.863.950,00	-1.674.868,50	-1.852.464,56	-2.036.788,49
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	119.069,09	1.830.765,59	568.765,80	189.081,50	-177.596,06	-184.323,93

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2013(R\$-4.382.550,48)

Brejetuba-ES, 13 de Maio de 2016


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal


ARTUR CARDOSO FILHO
Contador CRC nº. 66130-0

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

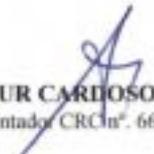
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	355.669,57	245.000,00	125.000,00	25.000,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	355.669,57	245.000,00	125.000,00	25.000,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.382.550,48	4.263.481,39	2.788.385,37	1.863.950,00	1.919.868,50	1.977.464,56	2.036.788,49
Ativo Disponível	5.373.601,60	5.705.060,61	3.280.961,54	2.250.000,00	2.317.500,00	2.387.025,00	2.458.635,75
Haveres Financeiros	7.603,59	8.481,39	8.554,14	8.950,00	9.218,50	9.495,06	9.779,91
(-) Restos a Pagar	998.654,71	1.450.060,61	501.130,31	395.000,00	406.850,00	419.055,50	431.627,17
Dívida Consolidada Líquida	-4.382.550,48	-4.263.481,39	-2.432.715,80	-1.618.950,00	-1.794.868,50	-1.952.464,56	-2.036.788,49

Brejetuba-ES, 13 de Maio de 2016


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal


ARTUR CARDOSO FILHO
Contador CRCnº. 66130-O

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2017

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	35.899.500,00	34.079.646,86	0,033	36.524.500,00	33.009.294,06	0,033	37.294.500,00	32.143.035,37	0,033
Receitas Primárias (I)	35.298.500,00	33.509.113,35	0,032	35.923.500,00	32.466.135,75	0,032	36.693.500,00	31.625.051,10	0,032
Despesa Total	35.899.500,00	34.079.646,86	0,033	36.524.500,00	33.009.294,06	0,033	37.294.500,00	32.143.035,37	0,033
Despesas Primárias (II)	35.728.500,00	33.917.315,36	0,032	36.353.500,00	32.854.751,51	0,032	37.118.500,00	31.991.346,13	0,032
Resultado Primário (III)=(I-II)	-430.000,00	-408.202,01	0,000	-430.000,00	-388.615,76	0,000	-425.000,00	-366.295,03	0,000
Resultado Nominal	-175.918,50	-167.000,66	0,000	-157.596,06	-142.428,64	0,000	-84.323,93	-72.676,32	0,000
Dívida Pública Consolidada	125.000,00	118.663,38	0,000	25.000,00	22.593,94	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-1.794.868,50	-1.703.881,24	-0,002	-1.952.464,56	-1.764.554,66	-0,002	-2.036.788,49	-1.755.448,24	-0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	110.509.000.000,00	112.344.000.000,00	114.591.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

Brejetuba-ES, 13 de Maio de 2016


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal


ARTUR CARDOSO FILHO
Contador CRC nº. 66130-0

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	32.985.929,31	63,81	32.985.929,31	100,00	25.508.756,71	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	18.705.467,97	36,19	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.691.397,28	100,00	32.985.929,31	100,00	25.508.756,71	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Brejetuba-ES, 13 de Maio de 2016


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal
ARTUR CARDOSO FILHO
Controlador CRC nº. 66130-O

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2017

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	111.200,00	96.100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	111.200,00	96.100,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	60.785,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	60.785,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIf) + IIIIf)	(i) = (Ic - IIIf)
		146.515,00	35.315,00

Brejetuba-ES, 13 de Maio de 2016



JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal



ARTUR CARDOSO FILHO
Contador CRC nº. 66130-0